



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 718

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quinta-feira, 9 de janeiro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
DECRETO Nº 00001/2025	1
PORTARIA Nº 0002/2025	2
PORTARIA Nº 0003/2025	2
PORTARIA Nº 0004/2025	2
PORTARIA Nº 0005/2025	3
PORTARIA Nº 0006/2025	3
PORTARIA Nº 0007/2025	3
PORTARIA Nº 0008/2025	4
PORTARIA Nº 0009/2025	5
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	5
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 01/2025.....	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 00001/2025

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O Presidente da Câmara Municipal de ABREULÂNDIA-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 01/2025;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo do Município de ABREULÂNDIA/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 00001/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo 3º-A 13 e 25 da LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na letra “e” do inciso III do art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em direito e processo administrativo; pós-graduação em direito eleitoral; pós-graduação em advocacia pública municipal; pós-graduação em processo legislativo municipal; pós-graduação na nova lei de licitações;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO | Pleno - 13/12/2017, DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório MILHOMEM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | OAB/TO 441, CNPJ nº 29.974.246/0001-46, com sede na Avenida Bernardo Sayão, 997, Sala 02, nº 997, Centro, Paraíso do Tocantins – TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ABREULÂNDIA/TO, 07/01/2025.

LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES

Presidente da Câmara Municipal de ABREULÂNDIA – TO

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0002/2025

Nomeia a senhora ELENEUDA PEREIRA NOGUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Auditor Interno e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 001/2022, alterada pela Resolução nº 001/2024, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELENEUDA PEREIRA NOGUEIRA, portadora do RG nº 645.366 SSP-TO, CPF/MF nº 004.607.601-81, Título de Eleitor 0317.4918.2763, residente e domiciliada na Avenida Goiás, s/n, Centro, Abreulândia – TO, CEP: 77.693-000, do cargo em comissão de Auditor Interno (CC-3) com suas atribuições especificadas no ANEXO III da Resolução 0001/2022.

Art. 2º - A servidora nomeada por esta Portaria, perceberá como remuneração, o que fixa o Anexo II da Resolução nº 0001/2022, com vencimento mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Fica atribuída a servidora, a matrícula funcional nº xxx.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2025 ao término do presente exercício, sendo revogada automaticamente em decorrência do encerramento do mandato da mesa diretora.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025

Ver. LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0003/2025

Nomeia o senhor THAYLLON HERNANDES DE SOUSA MAGALHÃES, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 001/2022, alterada pela Resolução nº 001/2024, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THAYLLON HERNANDES DE SOUSA MAGALHÃES, portador do RG nº 1.005.533 SSP-TO, CPF/MF nº 064.606.881-41, Título de Eleitor 0413.8184.2704, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, casa 02, Centro, Abreulândia – TO, CEP: 77.693-000, do cargo em comissão de Motorista (CC-4) com suas atribuições especificadas no ANEXO III da Resolução 0001/2022.

Art. 2º - O servidor nomeado por esta Portaria, perceberá como remuneração, o que fixa o Anexo II da Resolução nº 0001/2022, com vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Fica atribuída a servidora, a matrícula funcional nº xxx.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2025 ao término do presente exercício, sendo revogada automaticamente em decorrência do encerramento do mandato da mesa diretora.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025

Ver. LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0004/2025

Nomeia a senhora THAYNAN GOMES DE CARVALHO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidora Geral e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 001/2022, alterada pela Resolução nº 001/2024, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THAYNAN GOMES DE CARVALHO LOPES, portador do RG nº 1.004.216 SSP-TO, CPF/MF nº 048.957.191-38, Título de Eleitor 0397.7410.2747, residente e domiciliada na Rua 15, s/n, Centro, Abreulândia – TO, CEP: 77.693-000, do cargo em comissão de Ouvidora Geral (CC-4) com suas atribuições especificadas no ANEXO III da Resolução 0001/2022.

Art. 2º - A servidora nomeada por esta Portaria, perceberá como remuneração, o que fixa o Anexo II da Resolução nº 0001/2022, com vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Fica atribuída a servidora, a matrícula funcional nº xxx.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2025 ao término do presente exercício, sendo revogada automaticamente em decorrência do encerramento do mandato da mesa diretora.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025

Ver. LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0005/2025

Nomeia a senhora ENICLEY NUNES NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 001/2022, alterada pela Resolução nº 001/2024, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ENICLEY NUNES NOGUEIRA, portador do RG nº 993.564 2ª VIA SSP-TO, CPF/MF nº 057.703.171-67, Título de Eleitor 0397.8143.2771, residente e domiciliada na Rua 14, s/n, Centro, Abreulândia – TO, CEP: 77.693-000, do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais (CC-4) com suas atribuições especificadas no ANEXO III da Resolução 0001/2022.

Art. 2º - A servidora nomeada por esta Portaria, perceberá como remuneração, o que fixa o Anexo II da Resolução nº 0001/2022, com vencimento mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Fica atribuída a servidora, a matrícula funcional nº xxx.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2025 ao término do presente exercício, sendo revogada automaticamente em decorrência do encerramento do mandato da mesa diretora.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025

Ver. LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0006/2025

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público do Poder Legislativo e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1.º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Abreulândia – TO será de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025

Ver. LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0007/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA de ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme o artigo art. 8 da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras;

CONSIDERANDO que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito desta Câmara Municipal de Abreulândia – TO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. THAYNAN GOMES DE CARVALHO LOPES - PRESIDENTE;
2. THAYLLON HERNANDES DE SOUSA MAGALHÃES - MEMBRO;
3. ENICLÊY NUNES NOGUEIRA - MEMBRO;

Art. 2º - Designa o servidor THAYNAN GOMES DE CARVALHO LOPES, CPF nº 064.606.881-41, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa

do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABREULÂNDIA/TO, 03/01/2025.

LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES

Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia – TO

PORTARIA Nº 0008/2025

“Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar como fiscal de contrato, para atuar nos processos administrativos deste Poder Legislativo no exercício 2025, o servidor THAYLLON HERNANDES DE SOUSA MAGALHÃES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ABREULÂNDIA/TO, 08/01/2025.

LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal de ABREULÂNDIA – TO

PORTARIA Nº 0009/2025

Estabelece em valores absolutos e em reais os acréscimos devido aos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abreulândia – TO para a legislatura 2025-2028

A Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, entre elas o disposto no artigo 36 da Resolução nº 004/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno c/c com a RESOLUÇÃO Nº 0004, DE 17 DE ABRIL DE 2024 que fixou o subsídio da legislatura 2025-2028 e a Resolução nº 437/2019 - TCE/TO - Pleno - 07/08/2019, e considerando o interesse público do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento nos instrumentos legais já aprovados por esta Câmara Municipal, os valores referentes aos acréscimos devidos aos cargos da Mesa Diretora para a legislatura 2025-2028, nos seguintes termos:

- I – Presidente: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- II – Vice-Presidente: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
- III – Primeiro-Secretário: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não trata de alteração de subsídio dos vereadores no curso da legislatura, mas apenas a fixação em valores absolutos e em reais dos acréscimos devidos aos membros da Mesa Diretora na presente legislatura, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2024

Verº LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA/TO.

CONTRATADA: MILHOMEM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | OAB/TO 441, CNPJ nº 29.974.246/0001-46
VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 31/12/2025.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, Elemento de despesa: – 3.3.90.35 (serviços de consultoria jurídica), Fonte de recursos: 1.500.0000.000000

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS EM DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA/TO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

ABREULÂNDIA/TO, 07/01/2025.

LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES
Presidente da Câmara Municipal de ABREULÂNDIA – TO